LEI Nº 3898, de 10 de julho de 2023.

Dispõe sobre placas e/ou adesivos de identificação em veículos e maquinário alugados para prestação de serviço para prefeitura.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Todos os tipos de veículos alugados para a prestação de serviço para a Prefeitura Municipal de Itabirito deverão ter, em local de destaque, placa ou adesivos, contendo as seguintes informações:

I. identificação que o veículo é locado;
II. data do início e termino do contrato de locação;
III. identificação da empresa proprietária do veículo.

Parágrafo Único - Entende-se por veículos: caminhões, carros, motos, todos os tipos de tratores, retro escavadeiras, carregadeiras e outros maquinários do gênero.

Art. 2º - Esta lei **entra em vigor na data da sua publicação.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 10 de julho de 2023.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL